



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 040/2024

Chuvisca/RS, 23 de abril de 2024.

Senhora Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o **Projeto de Lei n.º 009/2024**, que “Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1300, de 30/06/2021”.

Atenciosamente,

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Exma. Srª.
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº
46
Em 23 de Abril de 2024
Horário 16:50 hs
Juana
Encarregado

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 009/2024

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 009/2024, que “*Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.300, de 30/06/2021*”.

O cargo ao qual se busca alterar nos requisitos de provimento é o cargo de Chefe de Divisão.

Dentre os requisitos para ingresso no cargo de Chefe de Divisão, foi previsto o **ensino fundamental** completo. Entretanto, considerando as atribuições do cargo e principalmente a remuneração do mesmo, percebe-se que o mesmo não se mostra compatível.

Assim, surge a necessidade de que o Município de Chuvisca realize a adequação dos requisitos previstos na legislação municipal, para que sejam compatíveis com a realidade do mercado.

Por tais justificativas, apresentamos o presente Projeto de Lei e requeremos que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2024.

Joel Santos Subda

Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 009/2023

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.300, de 30/06/2021.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Esta lei altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.300, de 30/06/2021.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1.300/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO:

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG 2

ATRIBUIÇÕES:

[...]

- b) Instrução: ensino fundamental incompleto, com curso em andamento. No exercício das funções de chefe das divisões na secretaria de gestão pública e chefe da divisão de fiscalização e licenciamento ambiental na secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente os servidores nomeados deverão ter concluído o ensino médio; na função de chefe da divisão de contabilidade o servidor deverá ter formação de nível superior na área de contabilidade; no exercício da

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551- Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

função de chefe da divisão de ações de saúde o servidor deverá ter formação de nível superior na área de saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 23 de abril de 2024.

A blue ink signature of the name "Joel Santos Subda".
Joel Santos Subda
Prefeito Municipal